LEI N.º 2.657, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

"ALTERA EM PARTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.402, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE REESTRUTUROU O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo que passa a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, conforme descreve abaixo, permanecendo inalterados os demais cargos aqui não tratados:

DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	***JORNADA DE TRABALHO***			***Nº DE VAGAS***	***REMUNERAÇÃO***
	JORNADA DIÁRIA	*JORNADA SEMANAL*	*JORNADA MENSAL*		
Agente de Serviços Municipais	*09 horas*	*44 horas*	*220 horas*	*01*	*R$ 670,63*

Artigo 2º - Os requisitos da função e a descrição das atividades do cargo são as constantes da Lei Municipal nº 2.402, de 28 de fevereiro de 2008.

Artigo 3º - O impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 será considerado nas peças contábeis e em rubricas próprias da Prefeitura Municipal de Parapuã.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se no que for incompatível ou alterações da Lei Municipal nº 2.402, de 28 de fevereiro de 2008, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 03 de abril de 2012.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado